

RESOLUÇÃO N° 154/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIT nº. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020, que aprova os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo - ES 03(três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul.

Considerando a Resolução nº 34/2021 – CIR Central Norte, que aprova o novo Regimento Interno da Comissão Intergestores da Região Central Norte – CIR CENTRAL NORTE. Homologada pela Resolução CIB/SUS-ES nº196/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 036/2022, da CIR Central Norte que aprova a atualização da Composição da Comissão Intergestores da Região Central Norte – CIR RCN para o exercício de 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º Aprovar a indicação de **Sidicácio Souza Rocha**, como membro da Câmara Técnica (CT) da CIR Central Norte, servidor do município de **Montanha**, para representar a CT CIR Central Norte, na CT -CIB-SUS-ES, no exercício de 2022, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 08 de agosto de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº154/2022 - ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO CENTRAL NORTE DE SAÚDE – CIR CN/2022

FUNÇÃO	NOME
Coordenador	Henrique Luís Follador
Vice-coordenador	Kamila De Sales Roldi Correa
Secretária executiva	Livia Chechi Motta Cometti
REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	
NOME	SETOR
Maricelis Caetano Engelhardt	SUPERINTENDENTE
Eliete T. Melotti da Rocha	APS
Laís Coelho Silvestri	NVS
Liliane Mery Marim Cazelli Simonassi	NRA
Aloir da Silva	NREC
Ricardo da Silva	CIES
REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	
NOME	SETOR
Edilson Morais Monteiro	SUPERINTENDENTE
Fabiola Carla da Silva Sossai	APS
Jean Eduardo Matachon	NVS
Marinette Fernandes Cetto	NRA
Leonidia Costa de Almeida Cândido	NREC
Carla Neiva Aragão	CIES
MUNICÍPIOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁGUA DOCE NORTE	Brayon Nikolas Bretas Elizeu
AGUIA BRANCA	Juliana Delevedove Bergami
ALTO RIO NOVO	Jose Roberto De Faria
BAIXO GUANDU	Vinícius Dettoni Gobbo
BARRA SÃO FRANCISCO	Elcimar de Souza Alves
BOA ESPERANÇA	Rogério Vieira da Silva
COLATINA	Rogério da Silva Resende
CONCEIÇÃO DA BARRA	Daniel Orestes Bissoli
ECOPORANGA	Ricardo Abreu Maia
GOVERNADOR LINDENBERG	Joneci Inacio de Oliveira
JAGUARÉ	Tânia Maria Pariz Xavier
LINHARES	Saulo Rodrigues Meirelles
MANTENÓPOLIS	Hildebrando Pinto Neto
MARILÂNDIA	Gisele Rosalino Dias Tozzi
MONTANHA	Viviane Silva dos Santos
MUCURICI	Emanuele Rodrigues da Silva
NOVA VENECIA	Josiel Santana
PANCAS	Cleber da Silva Junior
PEDRO CANÁRIO	Marcos Antônio Souza Gomes
PINHEIROS	Ivan Domingos Silvestre
PONTO BELO	Marcos Coutinho Sant´Aguida Do Nascimento
RIO BANANAL	Josimara Maragonha Lameira
SÃO DOMINGOS DO NORTE	Waldir Feroni Júnior
SÃO GABRIEL DA PALHA	Valtamir Faroni
SÃO MATEUS	Henrique Luiz Follador
SÃO ROQUE DO CANAÃ	Kamila De Sales Roldi Correa
SOORETAMA	Wesley Costa Silveira
VILA PAVÃO	Elaine Maria Trancoso
VILA VALÉRIO	Katiucy Leonardi Tetzner Muller

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 08/08/2022 16:36:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2022 16:36:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-V1LVLJ>